



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.420//2009

“Altera o artigo 39 da Lei nº 2.361/2001 fixando o piso municipal do profissional do magistério público em atendimento a exigência da lei federal 11.738/2008”

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito do Município de Várzea Grande, em exercício, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 39 da Lei nº 2.361/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 39 – É fixado o piso municipal do magistério público da educação básica em R\$ 1.051,00 (hum mil e cinqüenta e um reais) para jornada de 40 horas semanais e de R\$ 656,87 (seiscentos cinqüenta e seis reais e oitenta e sete centavos) para jornada de 25 horas semanais.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande,
17 de dezembro de 2009.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal de Várzea Grande em Exercício